



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CNPJ: 01.776.747/0001-07
TRABALHO & TRANSPARÊNCIA
BIÊNIO: 2023/2024

PORTARIA Nº 025/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Aguiarnópolis-TO, e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor Vereador **RUBERVAL FEITOSA PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de **AGUIARNÓPOLIS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder-se o inventário patrimonial para efeito de comprovação da existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, como também se faz necessário a baixa de materiais permanentes e imobilizados os quais se encontram obsoletos ou inservíveis neste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Aguiarnópolis-TO, composta pelos seguintes membros:

- **JULIANA LUSTOSA ARAÚJO**, brasileiro, RG: 817.256 SSP- TO e CPF: 038.149.421.-75, residente e domiciliado na Rua Piauí, SN, Centro – Santa Tereza, Estado do Tocantins;
- **WELLITA ALVES CASTRO DE OLIVEITA**, brasileira, casada, CPF sob o nº 668.856.633-87, e RG: 21594882002-1 SSP-MA, Atendente Social.

E-mail: cmaguiarnopolis@gmail.com

Praça Daniela Cabral, S/Nº - Centro - CEP: 77.908-000 - Aguiarnópolis-TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CNPJ: 01.776.747/0001-07
TRABALHO & TRANSPARÊNCIA
BIÊNIO: 2023/2024

- **ELIAS CABRAL JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF sob o nº 017.980.051-58 e RG: 611.978 - SSP-TO, Vereador.

Art. 2º - Integram a comissão permanente, que terá como presidente a primeira servidora, para procederem ao inventário geral dos bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis, nos termos do art. 96 da Lei nacional nº 4.320/1964, mantidos ou utilizados pela entidade, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica.

Art. 3º - O prazo para referida comissão concluir o inventário é de 90 dias.

Art. 4º - Ficam suspensas quaisquer aquisições, alienações, baixas, transferências ou quaisquer outras movimentações de bens no período de inventário.

Parágrafo único. Exceção é feita em caso de manutenção corretiva ou preventiva de bens, fato este que será identificado no cadastro do bem e no relatório, para posterior verificação pela Comissão.

Art. 5º - Todas as unidades administrativas devem ser inventariadas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo do Município de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2023.

Vereador RUBERVAL FEITOSA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

E-mail: cmaguiarnopolis@gmail.com

Praça Daniela Cabral, S/Nº - Centro - CEP: 77.908-000 - Aguiarnópolis-TO